



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.760/08

Regulamenta a **Lei Municipal nº 4265, de 12 de novembro de 2008**, e dá outras providências. (Replicado por incorreção)

O **VICE-PREFEITO**, no exercício do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A:

Art. 1º. A isenção do pagamento da taxa para inscrição em concursos públicos realizados no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Suzano para os candidatos que estiverem desempregados ou perceberem até um salário mínimo mensal observará o disposto na **Lei Municipal nº 4265, de 12 de novembro de 2008** e neste Decreto.

Art. 2º. Para a obtenção dos benefícios previstos na **Lei Municipal nº 4265, de 12 de novembro de 2008**, os candidatos desempregados deverão apresentar cópia simples dos seguintes documentos:

- I -** Registro de Identificação (RG);
- II -** Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF);
- III -** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando foto, identificação e baixa por demissão de seu último emprego, inclusive temporário e estágio probatório;
- IV -** Comprovante de endereço.

Art. 3º. Para a obtenção dos benefícios previstos na **Lei Municipal nº 4265, de 12 de novembro de 2008**, os candidatos cuja renda pessoal não ultrapasse 01 (um) salário mínimo deverão apresentar cópia simples dos seguintes documentos:

- I -** Registro de Identificação (RG);
- II -** Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF);
- III -** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando foto, identificação e seu último registro;
- IV -** Holerite, declaração de renda do empregador em papel timbrado da empresa e com reconhecimento de firma, carnê do INSS ou “declaração de contador”;
- V -** Comprovante de endereço.

Art. 4º. No ato da inscrição, o candidato deverá subscrever declaração de que as informações são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções cabíveis, conforme **art. 2º da Lei Municipal nº 4.265, de 12 de novembro de 2008**.

Art. 5º. Os documentos e declaração deverão ser entregues, no ato da inscrição, na Secretaria Municipal de Administração, dentro do prazo de inscrição previsto no edital do concurso, sob pena de indeferimento.

Parágrafo único. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos fora do prazo das inscrições, nem mesmo a sua substituição.

Art. 6º. A comprovação da veracidade das informações prestadas pelo candidato poderá ocorrer a qualquer tempo, independente da fase em que o concurso se encontre ou, mesmo, após a sua homologação.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Administração analisará os casos não previstos neste Decreto.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto serão suportadas com verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Suzano, 24 de novembro de 2008.

MAURO RODRIGUES VAZ Prefeito Municipal em Exercício

Joel de Barros Bittencourt Secretário Municipal de Administração